

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



4.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1619

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações (161.ª Reunião / 109.ª Sessão Extraordinária
- Realizada a 2025/02/18):

- **Deliberação n.º 89/AML/2025 - Recomendação n.º 161/02 (8.ª CP)** - Recomendações constantes no Relatório da 8.ª Comissão Permanente relativo à Petições n.º 04 - «Pedonalizar a Rua e a Travessa dos Mastro» e à Petição n.º 8/2024 - «Manifestação da oposição dos moradores ao encerramento da circulação automóvel na Rua dos Mastro» - Subscrita pela 8.ª Comissão Permanente
pág. 252 (227)

- **Deliberação n.º 90/AML/2025 - Proposta n.º 18/CM/2025** - Autorizar a dação em pagamento a efetuar pela EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E. M., S. A., mediante a transmissão ao Município de Lisboa do equipamento de elevação e mobilidade pedonal - Funicular da Graça, que se encontra sob a gestão e responsabilidade

daquela empresa municipal, nos termos da proposta - Subscrita pelo Vice-presidente da Câmara Municipal Filipe Anacoreta Correia
pág. 252 (228)

- **Deliberação n.º 91/AML/2025 - Proposta n.º 19/CM/2025** - Aprovar a Terceira Alteração ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo à Superfície de Passageiros da CARRIS - Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A., nos termos da proposta - Subscrita pelo Vice-presidente da Câmara Municipal Filipe Anacoreta Correia e pelos(as) Vereadores(as) Floresbela Pinto, Rui Franco e André Cabral
pág. 252 (237)

- **Deliberação n.º 92/AML/2025 - Recomendação n.º 161/03 (8.ª CP)** - Recomendações constantes no Relatório da 8.ª Comissão Permanente relativo à Petição n.º 20/2023 - «Alteração das Passadeiras e colocação de lombas na rua das Garridas, na Alameda Álvaro Proença na Rua General Morais Sarmento e Rua do Parque - Bairro Santa Cruz de Benfica» - Subscrita pela 8.ª Comissão Permanente
pág. 252 (246)

- Deliberação n.º 93/AML/2025 - Proposta n.º 695/CM/2024

- Apreciação do Ponto 6 da parte deliberativa - Autorizar a repartição de encargos e compromissos plurianuais relativos ao projeto de reabilitação da Tapada das Necessidades/Quinta Real das Necessidades para o período de 2025-2028, nos termos da proposta - Subscrita pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia e pela Vereadora Joana Oliveira e Costa
pág. 252 (246)

- Deliberação n.º 94/AML/2025 - Recomendação n.º 161/06

(II) - Apresentada no âmbito da Proposta n.º 695/CM/2024 - Implementação Efetiva da Transparência e Fiscalização das Relações da CML com a Associação de Turismo de Lisboa - Subscrita pelo Grupo Municipal da Iniciativa Liberal
pág. 252 (251)

- Deliberação n.º 95/AML/2025 - Voto n.º 161/01 (MPT)

- **3.ª Versão** - Solidariedade para com o Povo Ucrainiano (Por ocasião do 3.º aniversário da agressão militar russa) - Subscrita pelo Grupo Municipal do MPT
pág. 252 (252)

- Deliberação n.º 96/AML/2025 - Recomendação n.º 161/05

(II) - Alterada - Apresentada no âmbito da apreciação do Voto n.º 161/01 (MPT) - Homenagem à Nação Ucrainiana - Subscrita pelos Grupos Municipais da IL, CDS-PP e Deputada não inscrita Margarida Penedo
pág. 252 (252)

- Deliberação n.º 97/AML/2025 - Voto n.º 161/02 (CHEGA)

- **2.ª Versão** - Saudar o «Dia Europeu do 112» - Subscrito pelo Grupo Municipal do CHEGA
pág. 252 (253)

- Deliberação n.º 98/AML/2025 - Voto n.º 161/04 (PS)

- Apresentado no âmbito da apreciação do Voto n.º 161/02 (CHEGA) - Voto de Saudação Dia Europeu do 112 - Subscrito pelo Grupo Municipal do PS
pág. 252 (253)

- Deliberação n.º 99/AML/2025 - Voto n.º 161/03 (PPM)

- Saudação pelos 75 anos do Cinema São Jorge - Subscrito pelos Grupos Municipais do PPM, CDS-PP, CHEGA, MPT e ALIANÇA
pág. 252 (254)

- Deliberação n.º 100/AML/2025 - Recomendação n.º 161/04 (4.ª e 8.ª CP)

- Recomendações constantes no Relatório conjunto da 4.ª e 8.ª Comissões Permanentes relativo ao debate temático, intitulado por um traçado da Linha Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., que sirva a população de Lisboa - Subscrita pelas 4.ª e 8.ª Comissões Permanentes
pág. 252 (254)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações

161.^a Reunião / 109.^a Sessão Extraordinária - Realizada em 2025/02/18

DELIBERAÇÃO N.º 89/AML/2025

Tema 8: Mobilidade, Transportes e Segurança

Subtema: Mobilidade

Recomendação n.º 161/02 (8.^a CP) - Recomendações constantes no Relatório da 8.^a Comissão Permanente relativo à Petição n.º 4/2024 - "Pedonalizar a Rua e a Travessa dos Mastros" e à Petição n.º 8/2024 - "Manifestação da oposição dos moradores ao encerramento da circulação automóvel na Rua dos Mastros"

Subscrita pela 8.^a Comissão Permanente.

Deliberada por Pontos:

Ponto 1 - Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / CDS-PP / PCP / IL / PEV / LIVRE / PAN / MPT / ALIANÇA / Deputados(as) não inscritos(as) Daniela Serralha, Miguel Graça e Rute Lima - **Abstenção:** BE / CHEGA.

Ponto 2, 3, 4, 5 e 6 - Aprovados por unanimidade.

(Ausência do Grupo Municipal do PPM e da Deputada não inscrita Margarida Penedo, nesta votação.)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou recomendar à CML o seguinte:

1.^a - Que inste a EMEL - Empresa de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., no sentido de serem implementadas medidas de proteção dos peões, especialmente os mais vulneráveis, nomeadamente, tomando medidas que inviabilizem o estacionamento sobre os passeios na Rua dos Mastros e na Travessa dos Mastros, com vista a permitir o acesso aos edifícios;

2.^a - Que garanta a acessibilidade a todos os cidadãos, em cumprimento do Plano de Acessibilidade Pedonal, que foi aprovado por unanimidade quer pela CML, quer pela AML;

3.^a - Que implemente medidas de reforço de fiscalização por parte da Polícia Municipal de Lisboa, em complemento à atuação da fiscalização da EMEL, nomeadamente, no que diz respeito ao reboque, tendencialmente rápido, mormente, dos veículos que impeçam o acesso às habitações;

4.^a - Que diligencie para que, em conjunto com a Junta de Freguesia da Misericórdia, sejam encontradas soluções de estacionamento naquela zona da cidade, e que essas soluções sejam as mais consensuais, cumprindo a lei e que minimizem os impactos negativos da notória falta de estacionamento;

5.ª - Que assegure, sempre, a circulação sem dificuldades de veículos prioritários (INEM, Bombeiros, Polícia, etc.) e de recolha de lixo;

6.ª - Que seja equacionada em conjunto com a CARRIS - Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., a possibilidade de introdução de uma paragem da carreira de autocarros número 22B na Rua dos Mastros.”.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/documentos/1739877929V7kQP5gd2Rd90QS1.pdf>).

DELIBERAÇÃO N.º 90/AML/2025

Proposta n.º 18/CM/2025 - Autorizar a dação em pagamento a efetuar pela EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E. M., S. A., mediante a transmissão ao Município de Lisboa do equipamento de elevação e mobilidade pedonal - Funicular da Graça, que se encontra sob a gestão e responsabilidade daquela empresa municipal, nos termos da proposta.

Subscrita pelo Vice-presidente da Câmara Municipal Filipe Anacoreta Correia.

Aprovada por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / CDS-PP / PCP / IL / CHEGA / PEV / PAN / MPT / ALIANÇA / Deputados(as) não inscritos(as) Daniela Serralha, Miguel Graça e Rute Lima - **Abstenção:** BE / LIVRE.

(Ausência do Grupo Municipal do PPM e da Deputada não inscrita Margarida Penedo, nesta votação.)

PROPOSTA N.º 18/2025

Assunto: Aprovar submeter à apreciação da Assembleia Municipal a dação em pagamento a efetuar pela EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E. M., S. A., mediante a transmissão ao Município de Lisboa do equipamento de elevação e mobilidade pedonal - Funicular da Graça, que se encontra sob a gestão e responsabilidade da EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., nos termos da proposta

Considerando que:

1. A EMEL é uma empresa local que tem como propósito a prestação de serviços de interesse geral que, nos termos dos respetivos estatutos tem como objeto intervir na gestão e operação do sistema de apoio à mobilidade urbana, estacionamento e serviços associados, nomeadamente a construção e operação de infraestruturas de apoio à mobilidade pedonal, sistemas de mobilidade elétrica e produtos partilhados de mobilidade;
2. Daquele propósito foi entregue à EMEL a responsabilidade pela execução e/ou manutenção de diversos equipamentos de mobilidade pedonal, onde se inclui a empreitada de obra pública para a construção e instalação do Funicular da Graça, inscrita no *Plano de Geral de*

Acessibilidades Suaves e Assistidas à Colina do Castelo, desenvolvido pela Câmara Municipal de Lisboa, que constitui uma ação essencial para a mobilidade da cidade e para a qualidade de vida e bem-estar dos munícipes e dos seus visitantes;

3. A construção do Funicular da Graça, no âmbito do desígnio daquele *Plano* permitiu a ligação do Miradouro Sophia de Mello Breyner Andresen à Alta Mouraria locais que, apesar da sua proximidade geográfica, permanecem separados por dificuldades decorrentes do sinuoso traçado da configuração urbana e dos acentuados desníveis naquela área da cidade, e que constituem fatores dissuasores da circulação pedonal e do seu pleno usufruto;
4. A EMEL, nos termos do PAO de 2016, procedeu à execução de um conjunto de ações conducentes à construção do Funicular com recurso a fundos próprios pelo que este equipamento integra a sua esfera patrimonial;
5. Na presente data, o montante em dívida ao Município de Lisboa é de 12.478.172,44€ (doze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos).
6. O cumprimento de tal obrigação por parte da EMEL pode ser feito com o pagamento em dinheiro ou em espécie, por dação em pagamento, sendo vontade da EMEL e interesse do Município que tal seja realizado através da transmissão para a propriedade do Município do Funicular da Graça;
7. O valor a fixar para a transmissão da infraestrutura e equipamento deve corresponder ao valor do investimento na construção e operação do mesmo, conforme quadro de justificação de valor e documentação comprovativa que se junta como Anexo 1 e que faz parte integrante da presente proposta, corresponde ao somatório dos seguintes valores:
 - a. Valor de construção e instalação das infraestruturas que constituem a parte imóvel = 6.298.788,32€;
 - b. Valor de aquisição e gastos adicionais de instalação, manutenção e exploração do funicular, incluindo todos os equipamentos acessórios, complementares e serviços de apoio ao regular funcionamento durante a fase preliminar, realizados até 31 de dezembro de 2024 = 1.351.593,26€.
8. Os custos indicados no considerando anterior incluem as despesas suportadas pela EMEL com a operação do mesmo, considerando que a abertura do equipamento à utilização pública foi suportada pela empresa municipal sem retorno, atenta a definição de um quadro de gratuidade até 31 de dezembro de 2024;

9. Se propõe, assim, que os órgãos municipais deliberem aceitar o pagamento em espécie de parte da dívida registada da EMEL, com a transferência para a propriedade do Município de Lisboa do Funicular da Graça e ao qual se atribui o valor global de 7.650.381,58€ euros (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos oitenta e um euros cinquenta e oito cêntimos);
10. A valorização feita do equipamento a transmitir para o Município corresponde aos valores de mercado, conforme justificação de valor que faz parte integrante da proposta;
11. O equipamento a receber ingressa no património municipal, devendo posteriormente vir a integrar o contrato de concessão de serviço público de transporte coletivo de passageiros com a CARRIS, com efeitos a 1 de janeiro de 2025;
12. A transmissão do equipamento para o Município de Lisboa deve obedecer ao disposto na alínea *i)* do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Sempre que o valor de aquisição seja superior a 1000 (mil) vezes a remuneração mínima mensal garantida, correspondente a 820 000 euros (oitocentos e vinte mil euros) a Câmara deverá obter a respetiva autorização da Assembleia Municipal;
13. A quantia de 7.650.381,58€ euros (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos oitenta e um euros cinquenta e oito cêntimos) foi devidamente cabimentada e emitida a DFD correspondente (Anexo 2);
14. Para efeitos da passagem do equipamento será operada a cessão de posição contratual no contrato de empreitada e prestação de serviços CPI n.º 05/2019 - Empreitada de obra pública de construção e instalação do funicular da Graça | 2.ª fase e respetivos serviços de manutenção, considerando que o equipamento tem um contrato de manutenção associado, assegurado pelo consórcio ECOCIAF/LIFTECH, por 96 meses após abertura ao público (Anexos 4 e 5).

Por todo o exposto, temos a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea *ccc)* do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea *i)* do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

1 - A dação em pagamento a efetuar pela EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E. M., S.A., mediante a transmissão ao Município de Lisboa do Funicular da Graça pelo valor de 7.650.381,58€ euros (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos oitenta e um euros cinquenta e oito cêntimos);

2 - Aprovar a minuta do contrato de dação em pagamento que corresponde às exatas condições fixadas na presente proposta, incluindo as condições de acordo que fazem parte integrante da mesma (Anexo 6).

Anexos:

1. Investimento na infraestrutura e equipamento do Funicular;
2. Cabimento e DFD;
3. Planta de localização do Funicular da Graça;
4. Contrato CPI n.º 5/2019;
5. Minuta de cessão de posição contratual no Contrato CPI n.º 5/2019;
6. Minuta do contrato de dação em pagamento.

Nota: Os restantes anexos encontram-se arquivados na DACM.

CONTRATO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO FUNICULAR DA GRAÇA

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, com sede na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500051070, representada neste ato por Filipe Anacoreta Correia, Vice-Presidente com os pelouros, designadamente da Mobilidade, Gestão Patrimonial, Contraordenações, Superintendência e acompanhamento, no âmbito da atividade das seguintes empresas municipais e entidades participadas: EMEL - Empresa Pública Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa e demais empresas, com poderes para o efeito de acordo com as competências executivas delegadas pelo **Despacho 166/P/2021, com as alterações introduzidas pelos despachos: 199/P/2021, 137/P/2022 e 229/P/2022** doravante, designado por **MUNICÍPIO** ou **CREDOR**,

E

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres n.º 198/200, em Lisboa e com o capital social de 32.000.000,00 Euros pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Carlos Manuel dos Santos Batista da Silva e por Ana Rita Correia Gonçalves, na qualidade de, respectivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o ato, de acordo com os respectivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por **EMEL** ou **DEVEDOR**;

Considerando que:

- a) A EMEL é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial;
- b) A 2 de fevereiro de 2021 foi outorgado pela EMEL o contrato com a referência: *Concurso Público nº 05/2019 para realização da Empreitada de obra pública para construção e instalação do Funicular da Graça, em Lisboa - 2.ª fase*;
- c) A obra foi realizada com capitais próprios da EMEL, sendo propriedade da mesma;
- d) A empreitada encontra-se concluída e a receção provisória da obra e subsequente entrada em funcionamento do equipamento ocorreu em 12 de março de 2023;

- e) A obra integra o funicular e um elevador, da marca LIFTECH, instalados no edifício de propriedade municipal, sito na Rua dos Lagares e no Miradouro Sophia de Mello Breyner Andresen, com contrato de manutenção celebrado com o consórcio ECOCIAF/LIFTECH pelo prazo de 96 meses após o início de funcionamento;
- f) O Município de Lisboa detém créditos perante a EMEL;
- g) Na presente data, o montante em dívida ao Município de Lisboa, é de 12.478.172,44€ (doze milhões quatrocentos e setenta e oito mil cento e setenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos);
- h) A dação em pagamento em espécie é a figura jurídica escolhida pelas partes para pagamento de parte da dívida líquida, certa e vencida para dar cumprimento pela DEVEDORA à CREDORA, através da transferência da propriedade do Funicular da Graça para o MUNICÍPIO;
- i) Os órgãos municipais aceitam o pagamento em espécie de parte da dívida da EMEL, com a transferência para a propriedade do Município de Lisboa do Funicular da Graça e ao qual se atribui o valor global (arredondado) de 7.650.381,58€ euros (sete milhões seiscentos e cinquenta mil trezentos oitenta e um euros cinquenta e oito cêntimos);
- j) O valor indicado no considerando anterior inclui as despesas suportadas pela EMEL com a operação do equipamento, considerando que a abertura do equipamento à utilização pública foi suportada pela empresa municipal sem retorno, atenta a definição de um quadro de gratuidade até 31 de dezembro de 2024;
- k) A minuta do presente contrato foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Lisboa n.º .../CML/2024 de ... de (data),

Entre as partes outorgantes acima identificadas é livremente, de boa-fé e sem reservas, celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato de dação em pagamento, que se rege pelos considerandos acima e pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula Primeira **Objeto do contrato**

1 – O presente contrato tem como objeto a dação em função do cumprimento em espécie, nos termos do artigo 837.º e seguintes do Código Civil, através do pagamento de parte do valor do em dívida, realizado por via da transferência da propriedade do Funicular da Graça, propriedade do DEVEDOR, sito na Rua dos Lagares e no Miradouro Sophia de Mello Breyner Andresen, em substituição da prestação devida ao CREDOR.

2 – O equipamento funicular é da marca Liftech com o n.º de série 80310 e ano de construção: 2023.

Cláusula Segunda

Valor em dívida e pagamento

1 - A dívida líquida, certa e vencida a pagar pelo DEVEDOR ao CREDOR será parcialmente quitada, através da transferência da propriedade do bem descrito da cláusula primeira, que possui o valor de €7.650.381,58€ euros (sete milhões seiscentos e cinquenta mil trezentos oitenta e um euros cinquenta e oito cêntimos), conforme documento em anexo (Anexo I – Investimento na infraestrutura e equipamento do funicular) na data prevista na Clausula Sexta.

2 - Tal como consta no quadro que se junta como Anexo I e que faz parte integrante do presente contrato, o valor atribuído ao bem, corresponde ao valor do investimento em obra, equipamentos, bem como fornecimento e serviços externos, encargos com pessoal e contratuais, realizados pela EMEL até 31.12.2024.

3 - A quitação identificada no número 1 anterior produz a extinção de parte do valor em dívida, correspondente ao montante identificado no número anterior, a que a EMEL se encontra obrigada a pagar, por via da transferência da propriedade do bem para o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 523.º do Código Civil.

Cláusula Terceira

Admissão de coisa diversa para efeito de cumprimento

Nos termos legais e para os fins do presente contrato, o CREDOR aceita a prestação do cumprimento em espécie, aceitando coisa diversa da devida.

Cláusula Quarta

Direitos e obrigações do credor

Após assinatura do presente contrato, o CREDOR, na qualidade de proprietário passará a ter o direito de gozar e dispor do bem livremente, recaindo sobre o mesmo todos os direitos e obrigações originados pela transmissão da posse, do domínio e do jus do bem, objeto do presente contrato.

Cláusula Quinta

Direitos e obrigações do devedor

1 - É obrigação do DEVEDOR transmitir o bem identificado na cláusula primeira em perfeito estado de conservação, ressalvando o desgaste da normal utilização e uso dos componentes do bem e livre de quaisquer ónus.

2 - O DEVEDOR tem direito a ver reconhecida a quitação de parte da dívida devida ao CREDOR.

Cláusula Sexta
Disposição final

1 - O presente instrumento, bem como todos os direitos, obrigações e efeitos previstos vigoram a partir de 31.12.2024.

2 - O contrato vai ser assinado pelos representantes legais de cada uma das partes com poderes para o ato.

Assinado em Lisboa, aos ... dias do mês de de 2024 em duas vias de igual valor ficando uma na posse de cada uma das partes.

Anexos:

1 – Anexo I - Investimento na infraestrutura e equipamento do funicular – valor do bem

Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA

Filipe Anacoreta Correia - Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

Pela EMEL, E.M., S.A.,

Carlos Batista Silva – Presidente do Conselho de Administração

Ana Rita Gonçalves – Vogal do Conselho de Administração

Tipologia	Designação	Valor realizado Jan-Mai	Valor a realizar Jun-Dez	Valor total 2024
Investimento em obra (imóvel)	Obra implantada em terreno municipal: Construção e instalação - Funicular da Graça	6 298 788,32 €		6 298 788,32 €
Investimento em equipamentos	Veículo (funicular) Elevador Sistema de bilhética Equipamento administrativo e mobiliário Equipamento informático	805 053,80 € 58 965,00 € 19 745,00 € 851,32 € 1 505,74 €		805 053,80 € 58 965,00 € 19 745,00 € 851,32 € 1 505,74 €
	SOMA DO INVESTIMENTO	7 184 909,18 €	- €	7 184 909,18 €
Gastos adicionais (Fornecimentos e serviços externos)	Trabalhos especializados Publicidade e propaganda Vigilância e segurança Conservação e reparação Ferramentas e utensílios Electricidade Água Limpeza, higiene e conforto Outros serviços Formação Fardamento	1 959,84 € 4 110,00 € 14 900,38 € 2 419,20 € 2 444,89 € 185,27 € 338,88 € 1 725,46 € 3 300,01 € 400,00 € 587,61 €		1 959,84 € 4 110,00 € 71 135,02 € 19 353,60 € 3 431,89 € 1 667,43 € 2 711,04 € 5 277,89 € 3 300,01 € 400,00 € 587,61 €
	SOMA DOS GASTOS ADICIONAIS	32 371,54 €	81 562,79 €	113 934,33 €
	SUB-TOTAL	7 217 280,72 €	81 562,79 €	7 298 843,51 €
Encargos c/ Pessoal	Remunerações e encargos sociais	49 034,40 €	109 170,17 €	158 204,57 €
Encargos contratuais:	Encargos de manutenção mensal Encargos de responsabilidade técnica Requisições extra-contrato (vedações, ar condicionado, drenagem e outros ...)		55 703,50 € 87 630,00 € 50 000,00 €	55 703,50 € 87 630,00 € 50 000,00 €
	TOTAL	7 266 315,12 €	384 066,46 €	7 650 381,58 €

FUNICULAR DA GRAÇA

PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS E GASTOS (REALIZADOS E A REALIZAR) ATÉ 31.12.2024

DELIBERAÇÃO N.º 91/AML/2025

Proposta n.º 19/CM/2025 - Aprovar a Terceira Alteração ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo à Superfície de Passageiros da CARRIS - Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A., nos termos da proposta.

Subscrita pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal Filipe Anacoreta Correia e pelos(as) Vereadores(as) Floresbela Pinto, Rui Franco e André Cabral.

Deliberada por Pontos:

Ponto 1 - Aprovado por unanimidade.

Ponto 2 - Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / CDS-PP / BE / CHEGA / PAN / PPM / MPT / ALIANÇA / Deputados(as) não inscritos(as) Daniela Serralha, Margarida Penedo, Miguel Graça e Rute Lima - **Contra:** PCP / IL - **Abstenção:** PEV / LIVRE.

Ponto 3 - Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / CDS-PP / BE / CHEGA / PAN / PPM / MPT / ALIANÇA / Deputados(as) não inscritos(as) Daniela Serralha, Margarida Penedo, Miguel Graça e Rute Lima - **Contra:** PCP / PEV - **Abstenção:** IL / LIVRE.

PROPOSTA N.º 19/2025

Assunto: Aprovar submeter à Assembleia Municipal a Terceira Alteração ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo à Superfície de Passageiros da CARRIS - Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A., nos termos da proposta

Considerando que:

1. A Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S. A., que se passa a designar abreviadamente por “Carris”, é titular de uma concessão de serviço público de transportes coletivos de superfície, atribuída originalmente à Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.R.L., em 31 de dezembro de 1973, com base no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 688/73, de 21 de dezembro;
2. Por força do Decreto-Lei n.º 346/75, de 3 de julho, a titularidade das ações da então Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.R.L., foi transferida para o Estado, tendo igualmente sido determinado que este assumiria todas as situações jurídicas que a Câmara Municipal de Lisboa detinha em relação àquela companhia, pelo que o Estado passou a deter a posição de Concedente na referida concessão;

3. Desde então, o contexto da prestação do transporte público de passageiros sofreu diversas alterações, designadamente no que respeita ao respetivo enquadramento normativo, tanto ao nível da União Europeia como ao nível nacional, de que se destaca o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro;
4. Atenta a evolução ocorrida, o Decreto-Lei n.º 174/2014, de 5 de dezembro, entretanto também alterado pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, procedeu à atualização do quadro jurídico geral da concessão de serviço público atribuída à Carris;
5. Na sequência da publicação deste diploma de dezembro de 2014, o Estado e a Carris procederam à alteração dos termos do contrato de concessão de serviço público referido no Considerando 1, por instrumento contratual assinado em 23 de março de 2015;
6. Através do mencionado Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, a titularidade da totalidade do capital social da Carris foi transferida do Estado para o Município de Lisboa, tendo o mesmo diploma operado a cessão para este da posição contratual antes detida pelo Estado no Contrato de Concessão ora alterado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017;
7. A municipalização da Carris, operada pelo já referido Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, gerou a necessidade de revisão dos termos e condições do Contrato de Concessão vigente desde 1973, na versão alterada em março de 2015;
8. Foi por isso outorgada, em 14 de novembro de 2017, a Segunda Alteração ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Superfície de Passageiros, com Aditamento outorgado em 20 de setembro de 2018;
9. A Carris é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial;
10. A Carris é uma empresa pertencente ao setor empresarial local, regendo-se pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, pela Lei Comercial, pelos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado;

11. Nos termos dos artigos 23.º e 24.º dos seus Estatutos, a gestão da Carris deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município de Lisboa, com respeito pelo disposto nas orientações estratégicas aprovadas pela Câmara Municipal de Lisboa, visando o cumprimento do seu objeto social e assegurando a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro;
12. A Carris tem por objeto, a título principal e em regime de exclusividade, a atividade de transporte público coletivo de superfície de passageiros no Município de Lisboa, sem prejuízo da existência de linhas secundárias e complementares que entrem ou se situem no território dos municípios imediatamente contíguos, por meio de autocarros, carros elétricos, ascensores mecânicos e um elevador;
13. A Carris tem vindo a explorar, operar e manter em funcionamento desde há largos anos, no âmbito da concessão que lhe foi atribuída, o elevador de Santa Justa, os ascensores da Glória e do Lavra e o funicular da Bica (este último designado e conhecido por ascensor da Bica), apresentando incontornável e incomparável experiência na exploração, operação e manutenção deste tipo de infraestruturas de apoio à mobilidade pedonal;
14. A construção da infraestrutura do Funicular da Graça e a instalação do mesmo foram levadas a cabo pela EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., que se passa a designar abreviadamente por “EMEL”, a quem foi atribuída a gestão, exploração, operação e manutenção desde então;
15. É do interesse da cidade de Lisboa manter a Carris como operador interno do Município, encarregue do serviço de transportes coletivos de superfície - como decorre do disposto no Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros - pelo que se pretende que o Funicular da Graça seja gratuitamente transmitido para a Carris, a quem passará a caber a exploração, a operação e a manutenção do mesmo, em regime de exclusividade;
16. É, ainda, do interesse da cidade, servir a sua população de forma a garantir que a pressão turística afete o menos possível a mobilidade e facilidade de utilização de transportes públicos de residentes e trabalhadores da cidade;
17. É necessário proceder à alteração do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo à Superfície de Passageiros atribuído à Carris, de modo a incluir o Funicular da Graça no objeto da concessão.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere submeter à Assembleia Municipal, por força do Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, e nos termos das disposições conjugadas do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, aplicável por força do artigo 4.º do mesmo diploma e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1 - Aprovar a terceira alteração ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo à Superfície de Passageiros atribuído à Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S. A. e incluir o Funicular da Graça no objeto da concessão, cuja minuta se junta em anexo e faz parte integrante da presente proposta;

2 - Instituir um modelo de acesso aos equipamentos de transporte diferenciado entre utilizadores frequentes (com título mensal) e pontuais, nos termos que se introduzem nesta terceira alteração ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo à Superfície de Passageiros atribuído à Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S. A. para o Funicular da Graça, e preparar a sua replicação em todos os outros equipamentos de transporte operados pela Carris, onde se verifique uma pressão turística relevante;

3 - Encorajar ainda a revisão futura dos seus tarifários com o aumento do valor dos títulos de utilização pontual, nomeadamente, nos equipamentos com elevada pressão turística.

TERCEIRA ALTERAÇÃO

AO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO

PÚBLICO DE

TRANSPORTE COLETIVO DE SUPERFÍCIE DE

PASSAGEIROS

[Setembro de 2024]

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO DE SUPERFÍCIE DE PASSAGEIROS

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE : MUNICÍPIO DE LISBOA, com sede na Praça do Município, em Lisboa, e o NIF 500 051 070, doravante também designado por Município ou Concedente, representado por [•], nos termos do disposto no artigo 35.º, número 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante também designado por Município;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, E.M., S.A., pessoa coletiva com o NIPC 500595313, inscrita sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Rua 1º de Maio, nº 103, 1300-472, Lisboa, com o capital social de € 382.940.504,16, neste ato representada por [•], na qualidade, respectivamente de, ambos com poderes para o ato, doravante também designada por Carris ou Concessionária,

adiante designados, conjuntamente, por As Partes,

CONSIDERANDO QUE:

- A. Em [•], a [Assembleia Municipal/Câmara Municipal] decidiu que o designado Funicular da Graça, que percorre a Rua dos Lagares e o Miradouro Sophia de Mello Breyner Andresen (adiante, abreviadamente, o Funicular da Graça), deixasse de ser operado e mantido pela EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM SA e passasse a

ser operado e mantido pela Carris, no quadro do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Superfície de Passageiros na sua redação presentemente em vigor (adiante o Contrato de Concessão);

- B. A referida decisão implica a modificação do Contrato de Concessão, não acarretando quaisquer custos ou despesas adicionais para o Município;
- C. Em [•], a Assembleia Municipal aprovou a minuta desta Terceira Alteração ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Superfície de Passageiros (adiante, a Terceira Alteração);
- D. A Terceira Alteração foi, nos termos da lei aplicável, submetida a parecer prévio vinculativo da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, tendo esta entidade reguladora emitido parecer positivo em [•];

é acordado e reciprocamente aceite a presente Terceira Alteração do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo à Superfície de Passageiros, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A cláusula 6.1 do Contrato de Concessão passa a ter a seguinte redação:

- 6.1. *A Concessão tem por objeto, a título principal e em regime de exclusividade, a atividade de transporte público coletivo de superfície de passageiros no município de Lisboa, sem prejuízo da existência de linhas secundárias e complementares e outros elementos acessórios dessa actividade que entrem ou se situem no território dos municípios imediatamente contíguos, por meio de autocarros, carros elétricos, ascensores mecânicos, um elevador e o Funicular da Graça, através das linhas constantes do Anexo 1.*

Cláusula 2ª

- 1 É aditado ao Anexo 1, Parte I, ao Contrato de Concessão o ponto 2.2.4, com a seguinte redação:

2.2.4 Funicular da Graça

O Funicular da Graça possui uma cabina, com acesso diferenciado para utilizadores frequentes, portadores de título mensal como “navegante” ou equivalente, e utilizadores pontuais, portadores de título único ou outro de validade inferior a mensal.

De forma a assegurar a utilização equilibrada do equipamento entre os utilizadores frequentes e os utilizadores pontuais, são instituídas filas de entrada distintas com acesso alternado entre portadores de títulos mensais e outros.

- 2 O ponto “Bilhetes” do Anexo 1, Parte II, ao Contrato de Concessão passa a ter a seguinte redação:

- *Bilhetes*
 - *Tarifa de Bordo*
 - *Rede de Autocarros*
 - *Rede de Eléctricos*
 - *Rede de Ascensores*
 - *Elevador de Santa Justa*
 - *Funicular da Graça*

- 3 Ao ponto “Modalidades de Passes”, “Bilhetes” do Anexo 1, Parte III, ao Contrato de Concessão é aditado o seguinte texto

- *Tarifa de Bordo de Funicular do Graça - Válida para duas viagens exclusivamente no Funicular da Graça. Vendida pelos tripulantes a bordo.*

Cláusula 3ª

O preço de cada bilhete de bordo no Funicular da Graça é, em [•], de [•]

Cláusula 4ª

A presente Terceira Alteração produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Cláusula 5ª

Os considerandos e as cláusulas do Contrato de Concessão, bem como os seus Anexos 1 e 2, na medida em que não hajam sido modificados pela presente Terceira Alteração, mantêm a sua redação em vigor na presente data.

O presente contrato é lavrado em triplicado, cada um composto por [5] (cinco) páginas, todos valendo como originais, destinando-se dois exemplares ao Primeiro Outorgante e um exemplar ao Segundo Outorgante.

Os Outorgantes aceitam os termos e condições apostas no presente Contrato de que têm perfeito conhecimento, pelo que vão assinar, em Lisboa, em [•]

DELIBERAÇÃO N.º 92/AML/2025

Tema 8: Mobilidade, Transportes e Segurança

Subtema: Mobilidade

Recomendação n.º 161/03 (8.ª CP) - Recomendações constantes no Relatório da 8.ª Comissão Permanente relativo à Petição n.º 20/2023 - “Alteração das Passadeiras e colocação de lombas na rua das Garridas, na Alameda Álvaro Proença na Rua General Morais Sarmento e Rua do Parque - Bairro Santa Cruz de Benfica”

Subscrita pela 8.ª Comissão Permanente.

Aprovada unanimidade.

(Ausência do Grupo Municipal da ALIANÇA, nesta votação.)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou recomendar à CML que:

“Sejam implementadas alterações nas passadeiras, incluindo a colocação de lombas nos pontos críticos identificados. Essas medidas não só mitigarão os riscos existentes, mas também contribuirão para promover um ambiente urbano mais seguro e acessível para os residentes e visitantes do Bairro de Santa Cruz de Benfica.”

Recomenda-se também que a Câmara Municipal de Lisboa mantenha os peticionários e a Assembleia Municipal de Lisboa ao corrente deste processo.”.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/documentos/173987872017mZA0ck9Oc07JV5.pdf>).

DELIBERAÇÃO N.º 93/AML/2025

Proposta n.º 695/CM/2024 - Apreciação do Ponto 6 da parte deliberativa - Autorizar a repartição de encargos e compromissos plurianuais relativos ao projeto de reabilitação da Tapada das Necessidades/Quinta Real das Necessidades para o período de 2025-2028, nos termos da proposta.

Subscrita pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia e pela Vereadora Joana Oliveira e Costa.

Votação CML

Votada por Pontos:

Ponto 1 - Aprovado por maioria, com a seguinte votação: - **Favor:** 10 (3PPD/PSD, 3CDS/PP, 1Ind.NTL, 1Ver. Paula Marques, 1Ver. Floresbela Pinto e 1Ver. Rui Franco) - **Abstenção:** 6 (3PS, 1PCP, 1L e 1 BE).

Ponto 2 - Aprovado por maioria, com a seguinte votação: - **Favor:** 15 (3PPD/PSD, 3CDS/PP, 1Ind.NTL, 3PS, 1L, 1BE, 1Ver. Paula Marques, 1Ver. Floresbela Pinto e 1Ver. Rui Franco) - **Abstenção:** 1(PCP).

Restantes Pontos - Aprovados por maioria, com a seguinte votação: - **Favor**: 7 (3PPD/PSD, 3CDS/PP e 1Ind.NTL) - **Contra**: 4 (1BE, 1Ver. Paula Marques, 1 Ver. Floresbela Pinto e 1Ver. Rui Franco) - **Abstenção**: 5 (3PS, 1PCP, 1L).

(Ausência do Senhor Vereador João Ferreira, nesta votação.)

Votação AML

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: - **Favor**: PS / PSD / CDS-PP / CHEGA / PPM / MPT / Deputados(as) não inscritos(as) Daniela Serralha, Margarida Penedo e Miguel Graça - **Contra**: BE / PEV - **Abstenção**: PCP / IL / LIVRE / PAN.

(Ausência do Grupo Municipal da ALIANÇA e da Deputada não inscrita Rute Lima, nesta votação.)

PROPOSTA N.º 695/2024

Aprovar o financiamento, através do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, da candidatura da Associação de Turismo de Lisboa para o projeto de reabilitação da Tapada das Necessidades/Quinta Real das Necessidades para o período de 2025-2028, e respetiva Transferência de verba, bem como submeter à Assembleia Municipal a correspondente repartição de encargos, nos termos da proposta

Pelouros: Finanças, Economia e Inovação

Considerando que:

- A.** Ao Município de Lisboa compete, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município e para notoriedade e desenvolvimento da Cidade de Lisboa;
- B.** Em paralelo com a Taxa Municipal Turística, foi criado, através da Deliberação n.º 744/CM/2014, aprovada em reunião de Câmara de 11 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1087, de 18 de dezembro, o Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa (FDTL), que constitui uma dotação financeira específica, inscrita no Orçamento do Município de Lisboa, com vista ao financiamento de investimentos, projetos e ações prioritárias ao desenvolvimento e sustentabilidade da atividade turística, na Cidade de Lisboa;

- C. De acordo com as Normas de Funcionamento do FDTL, foi criado o Comité de Investimentos, que tem por objetivo assegurar a participação dos agentes económicos ligados ao setor do Turismo na gestão e acompanhamento dos projetos e atividades objeto de financiamento no âmbito do FDTL;
- D. Ao Comité de Investimentos compete apreciar e emitir parecer sobre os projetos apresentados, quanto à sua compatibilidade e alinhamento com a estratégia do FDTL, conforme disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5.º das Normas de Funcionamento;
- E. A aprovação do financiamento dos projetos ou atividades no âmbito do FDTL cabe aos órgãos competentes do Município de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 7.º das citadas Normas de Funcionamento e das suas competências próprias;
- F. A Tapada das Necessidades é constituída por um jardim histórico com uma área de cerca de 10 (dez) hectares com uma grande importância patrimonial e cultural para a Cidade de Lisboa;
- G. O espaço acima referido se encontra bastante degradado e a necessitar de uma profunda reabilitação com o objetivo de ser dinamizado para o usufruto da população tendo em vista a melhoria da zona onde se insere e constituir um polo de atração na cidade de Lisboa;
- H. De acordo com a ata número 17 da reunião do Comité de Investimentos do FDTL, de 17 de janeiro de 2024, o Comité de Investimentos do FDTL deu parecer favorável ao financiamento pelo FDTL à candidatura para o projeto de reabilitação e dinamização da Tapada das Necessidades/Quinta Real das Necessidades para o período do ano 2025 a 2028;
- I. A execução do projeto será desenvolvida em fases, a iniciar de imediato, prevendo-se a sua conclusão no ano de 2028, conforme ponto 3 da candidatura da ATL (anexo II);
- J. Para o projeto em causa, a estimativa de custos para o desenvolvimento e execução do projeto, prevê-se um investimento de 19.263.200,00 € (dezanove milhões, duzentos e sessenta três mil e duzentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%, se aplicável;
- K. Nas últimas décadas, o turismo urbano foi o que mais cresceu, acompanhado por uma maior concorrência da oferta entre cidades e a intervenção na Tapada das Necessidades contribuirá para a diversificação da oferta na Cidade de Lisboa;
- L. De acordo com o disposto no número 1 do artigo 3.º das Normas de Funcionamento do FDTL referidas supra, os projetos e/ou atividades elegíveis para investimento no âmbito deste Fundo deverão produzir impactos no desenvolvimento do turismo na Cidade de Lisboa, podendo, entre outras condições a observar, tratar-se de atividades de promoção e de informação dos turistas ou visar a dinamização cultural e recreativa da Cidade;

- M. Relativamente à gestão futura do equipamento e das suas várias componentes afetos à Tapada das Necessidades ainda não está definido o modelo a aplicar;
- N. A presente intervenção no território terá sempre um efeito multiplicador na atração de turistas, contribuindo muito para a projeção da imagem internacional e para a reputação da Cidade de Lisboa;
- O. Pelas deliberações tomadas sobre as Propostas n.º 205/2024 e 205-A/2024 foi aprovado o Plano de Salvaguarda e Gestão da Real Quinta das Necessidades, em reunião de Câmara de 17 de abril de 2024;
- P. Através da Proposta n.º 598/CM/2024, de 18 de outubro, foi aprovada a revogação por mútuo acordo do contrato celebrado entre o Município e a sociedade comercial Banana Café Emporium, Lda., relativo à “Conceção de exploração de uso privativo de um conjunto de edifícios existentes na Tapada das Necessidades em Lisboa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, não prorrogável” nos termos da proposta acima referida;
- Q. O apoio ao projeto de reabilitação da Tapada das Necessidades será financiado no valor correspondente a 19.263.200,00 € (dezanove milhões, duzentos e sessenta três mil e duzentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%, se aplicável, por parte do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa.

Assim, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos das alíneas o), r), ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 24.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 7.º das Normas de Funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa:

1. Aprovar o financiamento pelo Fundo Desenvolvimento Turístico de Lisboa (FDTL) para o projeto de reabilitação da Tapada das Necessidades/Quinta Real das Necessidades para o período de 2025-2028, objeto de parecer favorável pelo Comité de Investimentos;
2. Previamente ao início de qualquer intervenção, mandar os serviços municipais competentes para submeter a este órgão propostas que salvaguardem a universalidade e gratuidade do acesso à Tapada das Necessidades, designadamente:
 - a) Anteprojeto / termos de referência das obras de reabilitação a realizar, incluindo a identificação dos equipamentos de apoio previstos (quiosque, apoio de cafetaria, parque infantil, etc.);
 - b) Termos de referência do futuro modelo de gestão, e das suas várias componentes, incluindo a angariação de receita.

3. Sem prejuízo dos necessários pareceres internos e externos que se encontrem previstos na legislação e regulamentação em vigor, os diversos projetos a desenvolver pela Associação de Turismo de Lisboa para a reabilitação da Tapada das Necessidades/Quinta Real das Necessidades, deverão ser acompanhados pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Lisboa, designadamente pela Direção Municipal de Cultura (DMC), pela Direção Municipal de Manutenção e Conservação (DMMC), e pela Direção Municipal de Ambiente Estrutura Verde Clima e Energia (DMAEVCE), cabendo a esta última a prévia divulgação pública dos projetos que se venham a executar para aquele espaço;
 4. A Associação de Turismo de Lisboa fica obrigada à observância da Parte II do Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do artigo 275.º do mesmo Código, em todas as contratações que sejam necessárias à execução da candidatura referida no ponto 1;
 5. Aprovar a transferência para a Associação de Turismo de Lisboa do montante de 19.263.200,00 € (dezanove milhões, duzentos e sessenta três mil e duzentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%, se aplicável, para execução projeto de reabilitação da Tapada das Necessidades para o período de 2025-2028;
 6. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos e compromissos plurianuais relativos projeto de reabilitação da Tapada das Necessidades para o período de 2025-2028, nos seguintes termos com a respetiva repartição de encargos:
 - Ano de 2025 - 3.056.350,00 € (três milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta euros);
 - Ano de 2026 - 10.004.830,00 € (dez milhões, quatro mil, oitocentos e trinta euros);
 - Ano de 2027 - 4.559.060,00 € (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e sessenta euros); e
 - Ano de 2028 - 1.642.960,00 € (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta euros).
- a) A transferência das verbas é efetuada em 2 (duas) prestações anuais, sendo a 1.ª (primeira) de 50% (cinquenta por cento) do valor anual, a efetuar até final de março, e a remanescente em função da efetiva execução do plano de investimentos e atividades em cada ano, a demonstrar em relatórios intercalares e nos relatórios anuais, previstos na presente Proposta e na alínea *b*) do número 1 do artigo 6.º e no

- artigo 7.º das normas de funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa (FDTL), até um mês após a entrega do relatório intercalar de execução dos projetos financiados, que se prevê seja feita em julho desse ano;
- b) Os valores da 2.ª (segunda) prestação de cada ano, serão proporcionalmente ajustados em função da efetiva execução dos projetos e das remanescentes necessidades de financiamento em cada ano, conforme avaliação dos Relatórios previstos;
 - c) As verbas que num determinado ano não sejam executadas por relação com o parágrafo anterior transitam, no momento da avaliação respetiva (relatório intercalar ou anual), para o ano seguinte;
 - d) As verbas não executadas, que possam ter sido transferidas para a ATL, são devolvidas ao Município, para nova incorporação no Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa (FDTL), no âmbito da gestão do orçamento municipal.

A despesa em questão cumpre com o disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação em vigor, e tem enquadramento orçamental na rubrica orçamental do Plano com o código 43858_RP, ação C3.P002.01. - Melhoria da Oferta Turística, com a classificação económica 08.07.01. - Transferências de Capital, da orgânica com o índice 10141 - 23.01. DISE, conforme documento de cabimento com o n.º 5324007227, e Declaração de Fundos Disponíveis (DFD) em anexo.

DELIBERAÇÃO N.º 94/AML/2025

Tema 1 - Finanças, Património e Recursos Humanos

Subtema: Finanças

Recomendação n.º 161/06 (IL) - Implementação Efetiva da Transparência e Fiscalização das Relações da CML com a Associação de Turismo de Lisboa - Apresentada no âmbito da Proposta n.º 695/CM/2024

Subscrita pelo Grupo Municipal da Iniciativa Liberal.

Aprovada por unanimidade.

(Ausência do Grupo Municipal da ALIANÇA e da Deputada não inscrita Rute Lima, nesta votação.)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou recomendar à CML que:

“1. Dê conhecimento à Assembleia Municipal de todos os relatórios de execução, referentes à recuperação da Tapada das Necessidades, previstos na Proposta n.º 695/2024, para que a Assembleia Municipal possa fazer o devido acompanhamento do processo;

2. Dê cumprimento aos pontos 2, 3, 4 constantes da Recomendação n.º 008/02, acima referida.

Mais delibera mandar a 1.ª Comissão Permanente para a devida monitorização e acompanhamento das recomendações aprovadas.”.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/documentos/1740070641H0tYJ7sw4Fe15WB1.pdf>).

Tema 9 - Outros temas

DELIBERAÇÃO N.º 95/AML/2025

Voto n.º 161/01 (MPT) - 3.ª Versão - Voto de Solidariedade para com a Ucrânia e o Povo Ucrainiano (Por ocasião do 3.º aniversário da agressão militar russa)

Subscrita pelo Grupo Municipal do MPT.

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / CDS-PP / BE / IL / LIVRE / PAN / PPM / MPT / Deputados(as) não inscritos(as) Daniela Serralha, Margarida Penedo, Miguel Graça e Rute Lima - **Contra:** PCP / PEV - **Abstenção:** CHEGA / Deputado não inscrito Miguel Graça.

(Ausência do Grupo Municipal da ALIANÇA, nesta votação.)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

“1. Manifestar a sua total solidariedade para com o povo ucraniano - incluindo a comunidade ucraniana residente em Portugal -, quando se assinalam três anos da bárbara e ilegal agressão russa contra o seu território, enaltecendo a determinação férrea com que continua a defender não só o seu direito à paz, à sua identidade cultural e à sua soberania, mas também os valores europeus da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito.”.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/documentos/1739962987V3vVD1zn5Wo12MM5.pdf>).

DELIBERAÇÃO N.º 96/AML/2025

Recomendação n.º 161/05 (IL) - Alterada - Homenagem à Nação Ucraniana - Apresentada no âmbito da apreciação do Voto n.º 161/01 (MPT)

Subscrita pelos Grupos Municipais da IL, CDS-PP e Deputada não inscrita Margarida Penedo.

Aprovada por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PSD / CDS-PP / IL / CHEGA / LIVRE / PAN / PPM / Deputadas não inscritas Daniela Serralha e Margarida Penedo - **Contra:** PCP / PEV - **Abstenção:** PS / BE / MPT / Deputados(as) não inscritos(as) Miguel Graça e Rute Lima.

(Ausência do Grupo Municipal da ALIANÇA, nesta votação.)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou instar a Câmara Municipal de Lisboa a:

1. Saudar a coragem e determinação com que o povo ucraniano resiste ao invasor ilegítimo, a Federação Russa, defendendo simultaneamente os valores da Democracia e da Liberdade na Europa;
2. Homenagear a bravura e resistência do povo ucraniano - tanto na Ucrânia a combater a invasão, como deslocados em todo o mundo, Portugal e em particular em Lisboa, na forma de uma instalação no espaço público da Cidade, alusiva e evocativa, que simbolize o apoio incondicional do Município à causa ucraniana, e que represente o conflito.”.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/documentos/1739889026T4ePZ9nj3Vm59YL1.pdf>).

Tema 6: Direitos Humanos e Sociais, Cidadania e Transparência e Combate à Corrupção

Subtema: Saúde

DELIBERAÇÃO N.º 97/AML/2025

Voto n.º 161/02 (CHEGA) - 2.ª Versão - Voto de Saudação “Dia Europeu do 112”

Subscrito pelo Grupo Municipal do CHEGA.

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PSD / CDS-PP / BE / IL / CHEGA / PAN / PPM / MPT / Deputada não inscrita Margarida Penedo - **Contra:** PCP - **Abstenção:** PS / PEV / LIVRE, e Deputados(as) não inscritos(as) Daniela Serralha, Miguel Graça e Rute Lima.

(Ausência do Grupo Municipal da ALIANÇA, nesta votação.)

Teor da Deliberação:

1. A Assembleia deliberou:

“Saudar o Dia Europeu do 112.”.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/documentos/1739875688E3nIN7ar01h01IP8.pdf>).

Subtema: Saúde

DELIBERAÇÃO N.º 98/AML/2025

Voto n.º 161/04 (PS) - Voto de Saudação Dia Europeu do 112 - Apresentado no âmbito da apreciação do Voto n.º 161/02 (CHEGA)

Subscrito pelo Grupo Municipal do PS.

Aprovado por unanimidade.

(Ausência do Grupo Municipal da ALIANÇA, nesta votação.)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

- Saudar o dia 11 de fevereiro de 2025, Dia Europeu do “112”;
- Saudar todos os efetivos e colaboradores do “112” em Portugal.”.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/documentos/1739889292B2IET9Iz0Qt45LJ0.pdf>).

Tema 7: Cultura, Educação, Juventude e Desporto

Subtema: Cultura

DELIBERAÇÃO N.º 99/AML/2025

Voto n.º 161/03 (PPM) - Saudação pelos 75 anos do Cinema São Jorge

Subscrito pelos Grupos Municipais do PPM, CDS-PP, CHEGA, MPT e ALIANÇA.

Aprovado por unanimidade.

(Ausência da Deputada não inscrita Margarida Penedo, nesta votação.)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

- “1- Saudar o Cinema São Jorge pelos seus 75 anos de existência, destacando o seu contributo para a vida cultural da cidade de Lisboa;
- 2- Reiterar o compromisso em apoiar iniciativas que promovam a cultura e o acesso às artes, reconhecendo a importância de espaços emblemáticos como o Cinema São Jorge para o desenvolvimento cultural e social da nossa cidade.”.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/documentos/1739545355W8xCW3jb2Fn17EA1.pdf>).

DELIBERAÇÃO N.º 100/AML/2025

Tema 8: Mobilidade, Transportes e Segurança

Subtema: Transportes

Recomendação n.º 161/04 (4.ª e 8.ª CP) - Recomendações constantes no Relatório conjunto da 4.ª e 8.ª Comissões Permanentes relativo ao debate temático, intitulado Por um traçado da Linha Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. que sirva a população de Lisboa

Subscrita pelas 4.ª e 8.ª Comissões Permanentes.

Deliberada por Pontos:

Pontos, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 - Aprovados por unanimidade.

Ponto 9 - Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / CDS-PP / PCP / BE / IL / PEV / LIVRE / PAN / PPM / MPT / ALIANÇA / Deputada não inscrita Daniela Serralha -
Contra: CHEGA.

(Ausência dos(as) Deputados(as) não inscritos(as) Margarida Penedo, Miguel Graça e Rute Lima, nesta votação.)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou recomendar à CML que:

“1. Requeira ao Governo e ao Metropolitano de Lisboa a necessária ponderação e consideração das sugestões e posições dos munícipes e dos especialistas apresentadas no âmbito do debate organizado pela Assembleia Municipal de Lisboa, assim como das várias petições dirigidas à Assembleia Municipal de Lisboa sobre esta matéria;

2. Pugne e intervenha junto do Governo para que o traçado da Linha Vermelha do Metro que venha a ser concretizado garanta a preservação e a valorização do património cultural e natural da cidade, procurando minimizar os impactos e garantindo a integridade do Jardim da Parada, da Tapada das Necessidades e do Baluarte do Livramento, assim como valorizar o parque arbóreo e verde com carácter estruturante da cidade;

3. Aproveite a chegada do Metro a Campo de Ourique para valorizar e melhorar o espaço público, nomeadamente estudando a melhor solução a aplicar;

4. Intervenha junto do Ministério que tutela o Metropolitano de Lisboa E.P., no sentido de assegurar as ligações da Linha Vermelha aos interfaces de transporte público rodoviário e ferroviário;

5. Dê conhecimento à Assembleia Municipal de Lisboa do parecer que enviou ao Governo sobre o traçado do prolongamento da Linha Vermelha e de todos os documentos e estudos quem tem em sua posse sobre a matéria;

6. Tendo em vista a melhor prossecução do interesse público, a transparência do processo e a salvaguarda dos demais direitos e interesses diretamente afetados com a opção de localização do acesso à Linha Vermelha do Metro no Jardim da Parada, solicite às entidades competentes o envio e a publicitação dos estudos e pareceres técnicos que fundamentaram esta decisão, em detrimento de outras soluções que tenham sido eventualmente ponderadas durante os estudos para o prolongamento da Linha Vermelha do Metropolitano;

7. Solicite ao Governo que a comunicação com os cidadãos seja mais clara, adequada e eficiente, com vista a permitir um melhor e mais informado conhecimento de toda a execução dos projetos, nomeadamente tornando públicas as opções de traçado e pareceres técnicos que as sustentam, tendo em vista um melhor e mais informado conhecimento de toda a execução dos projeto;

8. Mantenha a AML informada sobre o evoluir dos projetos;

9. Insista junto do Governo para que a CML volte a estar representada no Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, conforme deliberação da Assembleia Municipal.”

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/documentos/173979274717mQO7wn9Rp12MU0.pdf>).

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt